



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

Dissídio Coletivo **0000162-03.2019.5.11.0000**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 24/05/2019

Valor da causa: R\$ 1.000,00

Partes:

SUSCITANTE: SINDICATO DOS FARMACEUTICOS DO AMAZONAS

ADVOGADO: PETERSON GUSTAVO GERMANO MOTTA

ADVOGADO: DANIELLE GARNELO LIBORIO

SUSCITADO: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE DROGAS DO ESTADO DO
AMAZONAS

ADVOGADO: ANDRE BEDRAN JABR

CUSTOS LEGIS: Ministério Público do Trabalho

TRT Nº DC - 0000162-03.2019.5.11.0000
TERMO DE AUDIÊNCIA
EM: 6.3.2020 às 11h

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 11h (dez horas), na sala de audiência Dissídio Coletivo do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, 2º andar, na Rua Visconde de Porto Alegre, 1265, Praça 14 de Janeiro, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador LAIRTO JOSÉ VELOSO, Presidente do TRT da 11ª Região, foi aberta a audiência de conciliação e instrução do Dissídio Coletivo nº **DC- 0000162-03.2019.5.11.0000**, em que são partes: o **SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO AMAZONAS**, suscitante, e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DROGAS DO ESTADO DO AMAZONAS - SINDIDROGAS** - suscitado. Aberta a audiência, verificou-se a presença do Ministério Público do Trabalho, através do Procurador Marcos Gomes Cutrim; do suscitante através de sua Presidente Cecília Leite Motta de Oliveira, com poderes nos autos no **ID.09c3e06 - Pág.1**, acompanhada por suas patronas Dras. Claudia Nascimento Guimarães Santana OAB/AM 11093 e Danielle Garnello Libório OAB/AM 5311, ambas com poderes nos autos (**ID.cb5b55f Pág.1**). Presente o suscitado através do seu Presidente Armando Gomes dos Reis Filho, com poderes no **ID.53c59a0**, e a Tesoureira Maria Inácia Bezerra de Jesus, ambos acompanhados de sua patrona, Dr^a. Melyssa Castro dos Reis OAB/AM 12.631 (**ID.9e5c115**). Pela ordem, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente saudou a todos, bem como o representante do Ministério Público, em seguida, franqueou a palavra, a fim de que as partes se pronunciassem sobre a possibilidade de acordo, esclarecendo aos interessados que esta seria a melhor solução capaz de resolver a controvérsia contida na presente ação. Inicialmente, o Presidente do Tribunal informa à douta Procuradoria do Trabalho que o processo não foi encaminhado ao Órgão Ministerial, como determinado no termo de audiência anterior, em razão das partes, embora tivessem conhecimento que a petição de acordo deveria ter sido juntada aos autos com a assinatura conjunta, conforme constou do citado termo de audiência anterior, isto não ocorreu, na medida em que o suscitante apresentou petição individual (**Id.ee411cd-pág.1/2**) e o suscitado se manifestou também de forma individualizada, conforme petição de **Id.1e550b5-págs.1/5**, significando dizer que as tratativas constantes do termo de audiência anterior (**Id.4d62e89**) foram inteiramente descumpridas, razão pela qual, após repassar as petições das partes à douta Procuradoria, o Presidente do Tribunal chama o processo à ordem para tornar sem efeito a conciliação das partes constante do termo de audiência anterior e todos os atos decorrentes. Em não havendo conciliação entre as partes, o Presidente do Tribunal dá ciência ao Ministério Público do Trabalho do teor da contestação de **Id. 0157cf5-págs.1/28. RECUSADA A PRIMEIRA PROPOSTA CONCILIATÓRIA**. Fixado o valor da alçada em R\$1.000,00, conforme valor atribuído à causa na petição inicial. As partes não arrolaram testemunhas. Não havendo mais provas a serem produzidas no processo, encerra-se a instrução do feito. Razões finais do suscitante remissivas à petição inicial e do suscitado, à contestação. **RECUSAD A A SEGUNDA PROPOSTA CONCILIATÓRIA**. Não havendo mais nenhuma manifestação das partes e nem do Ministério Público do Trabalho, encerra-se a presente audiência. O processo deverá ser encaminhado ao Ministério Público do Trabalho para emitir Parecer, em observância ao art. 864 da CLT, c/c os arts. 169, §2º e 170, do Regimento Interno do TRT11. Após, DETERMINA-SE a distribuição do processo a uma das Seções Especializadas deste Regional, nos termos do art. 62, *caput*, do RITRT11, para posterior julgamento. E, para constar, foi lavrada a presente que vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente, pelo Órgão Ministerial do Trabalho e pelas partes presentes e por mim Chefe da Seção de Dissídios Individuais e Coletivos, subscrito.x.x.x.x.x.x.

LAIRTO JOSÉ VELOSO

Desembargador Presidente



do TRT da 11ª Região

MARCOS GOMES CUTRIM

Procurador

do PRT da 11ª Região

Suscitante

Suscitado

Cecília Leite Motta de Oliveira

Presidente do Sindicato

CPF: 117.301.102-15

Armando Gomes dos Reis Filho

Presidente do Sindicato

CPF: 159.955.182-91

Claudia Nascimento Guimarães Santana

OAB/AM 11093

Advogado

Maria Inácia Bezerra de Jesus

Tesoureira

CPF: 240.909.132-66

Danielle Garnello Libório

OAB/AM 5311

Advogada

Melyssa Castro dos Reis

OAB/AM 12.631

Advogada



Glauco de Oliveira Rebouças
Chefe da seção
de Dissídios Individuais e Coletivos,
em substituição

